

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9º DA REPUBLICA — N. 152

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 7 DE JUNHO DE 1897

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.516, que concede autorização á *The Brazilian Gold Exploring Syndicate, Limited*, para funcionar na Republica.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 4 do corrente, das Directorias da Justiça e Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatório do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Pariz.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 2 do corrente da Directoria das Rendas Publicas—Recebedoria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 5 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas.

NOTICIARIO:

EDITAIS E AVISOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.516 — DE 17 DE MAIO DE 1897

Concede autorização á *The Brazilian Gold Exploring Syndicate Limited* para funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *The Brazilian Gold Exploring Syndicate, Limited*, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização a *The Brazilian Gold Exploring Syndicate, Limited*, para funcionar na Republica, limitando-se, porém, aos trabalhos de mineração e seus accessorios no Estado de Minas Geraes, sob as clausulas que com este baixam, assignadas pelo Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, ficando os outros serviços mencionados nos respectivos estatutos dependentes de nova autorização do Governo Federal.

Capital Federal, 17 de maio de 1897, 9º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Joaquim D. Murtinho.

Clausulas a que se refere o decreto n. 2.516 desta data

I

A *The Brazilian Gold Exploring Syndicate, Limited*, é obrigada a ter um representante na Republica com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem quer com o Governo quer com os particulares.

II

Todos os actos que praticar na Republica ficarão sujeitos unicamente ás leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunales judicarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, nem recorrer á intervenção diplomatica, sob pena de nullidade da presente autorização.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos. Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja commutada pna especial, será punida com a multa de duzentos mil réis (200\$) a dous contos de réis (2:000\$000).

Capital Federal, 17 de maio de 1897. — *Joaquim Murtinho.*

Eu abaixo assignado Johannes Jochim Christian Voigt, traductor publico juramentado e interpret commercial matriculado no Meritissimo Tribunal Commercial desta praça para as linguas allemã, franceza, ingleza, sueca dinamarqueza, hollandeza e hispanhola, escriptorio na rua de S. Pedro n. 14, sobrado.

Certifico pela presente que me foi apresentado um *memorandum* de associação, escripto na lingua ingleza, a fim de o traduzir litteralmente para a lingua vernacula, o que assim cumpri em razão do meu officio, e litteralmente vertido diz o seguinte:

Memorandum de Associação do Brazilian Gold Exploring Syndicate, limited

Rotulo registrado no dia 13 de dezembro de 1894. — *The Brazilian Gold Exploring Syndicate Limited*. — *Memorandum and articles of association*. — C. Cheston & Sons 1, Great Winchester Street E. C.

Emolumentos — nove shillings.

Registro — dous shillings.

Quarenta e dous mil setecentos e setenta e um. C. N. L.: quarenta e um mil setecentos e oitenta e quatro risco-dous.

Registrado: numero trinta e tres mil seiscent's e vinte e dous, em 13 de de dezembro de 1894.

Carimbo da carteira do registro das companhias, em 2 de de outubro de 1896.

Leis das companhias de mil oitocentos e sessenta e dous até mil oitocentos e noventa. Companhia limitada por acções.

Memorandum de Associação da Brazilian Gold Exploring Syndicate, limited

I

O nome da Companhia é *Brazilian Gold Exploring Syndicate, Limited*.

II

O escriptorio registrado da companhia será situado na Inglaterra.

III

Os fins para os quaes a companhia é estabelecida são:

a) adquirir terras, minas ou propriedades ou opções para a compra ou aquisição de terras, minas ou propriedades, e vender, dispor ou commerciar com as mesmas ou parte dellas e para qualquer dos fins acima declarados, ou de outra fórma, exercer qualquer dos poderes e objectos da companhia adeante mencionados, cujos poderes e objectos poderão ser exercidos independentemente do primitivo objecto estatuido nesta clausula;

b) procurar, examinar, projectar e explorar fazendas, terras, minas, minerações, minerios, direitos de mineração, parcelas no Brazil e outras partes do mundo, procurar e obter informações a respeito de minas, districtos de mineração, posses de minas e aguas, agua e quaesquer outros direitos, parcelas e propriedades, examinar, investigar e assegurar os titulos de fazendas, terras,

minas, mineraes, minerio e direitos de mineração e outros direitos ou parcelas no Brazil ou em qualquer outra parte do mundo, empregar e mandar agentes para o Brazil ou para outro logar e pagar as despesas, custas e encargos e despezas de agentes, inclusive pessoas e corporações, peritos de mineração, advogados e todas as pessoas uteis e suppostas uteis em examinar, investigar e explorar fazendas, terras, minas, mineraes, direitos de mineração e outro e parcelas no Brazil e em outra qualquer parte, ou examinar, investigar e assegurar o titulo de fazendas, terras, minas, minerações, direitos de mineração e outros e parcelas no Brazil ou em outra qualquer parte, imprimir, publicar, annunciar e fazer circular, relatorios, mappas, plantas, prospectos e documentos de qualquer especie ou natureza, referindo-se directa ou indirectamente ou suppondo referirem-se a fazendas, terras, minas, minerações, direitos de mineração ou outros, concessões e parcelas no Brazil ou em outra parte, ou aos titulos dos mesmos, ou á organização, operações e objectos desta ou de qualquer outra companhia;

c) adquirir a seu tempo, por compra ou de outro modo concessões, doações, herdades, arrendamentos, direitos, parcelas, e interesses em terras ou outras propriedades de qualquer natureza ou especie, no Brazil ou em outra parte, inclusive minas, trabalhos, estradas de ferro, tramvias, terras, estaleiros, docas e diques, canaes, direitos de aguas e estradas, poços, pedreiras, mattas, envenhos e moinhos, edificios, machinismos, stock, plantações e cousas, sob as condições e da maneira que parecer conveniente;

d) desenvolver os recursos e as riquezas das ditas terras por meio de construcções, plantações, limpas, mineração e de qualquer outro modo;

e) vender, melhorar, administrar, desenvolver, arrendar, hypothecar e de outro modo dispor da propriedade da companhia ou de parte della;

f) trabalhar, levar avante e fazer render as minas ou algumas minas, trabalhos e propriedades pertencentes á companhia, do modo que for determinado; levantar os necessarios engenhos, casas de moradia e outras edificacões, construir, manter e alterar canaes estradas de ferro, cursos de agua, fios telegraphicos, reservatorios, poços, aqueductos e obras hydraulicas, e fornecer força electrica e outros trabalhos de qualquer natureza e descripção, comprar, arrendar, alugar e fretar apparatus, vagões, etc;

g) celebrar e executar os contractos e arranjos que forem julgados necessarios para habilitar a companhia de proseguir na sua industria e para a geral direcção e administração dos seus negocios, para fazer todas as outras cousas que forem julgadas incidentaes ou conducentes á realização dos fins da Companhia, quer no Brazil ou em outra parte;

h) commerciar no Brazil ou em outra parte em minerios, generos e mercadorias, comprar-os, tornal-os vendaveis, vendel-os e dispor dellas;

i) fazer a industria de uma companhia de mineração, de fundição, de commercio e de metallurgia em todos os seus ramos, no Brazil ou em outra parte;

j) adquirir, por doação, compra ou outros meios, concessões de qualquer propriedade ou privilegios de qualquer governo, inglez, colonial ou estrangeiro e cumprir e satisfazer os termos e condições dos mesmos, obter as

decisões do parlamento, lei ou ordem de qualquer governo colonial ou estrangeiro ou outra autoridade, para habilitar a companhia de levar a effecto qualquer dos seus fins ;

k) vender, permutar, hypothecar, arrendar ou de outro modo transigir e m a propriedade e a empresa da companhia ou de qualquer parte della, conforme a companhia o julgar conveniente, e em particular com relação a acções, *debentures*, ou seguridades de qualquer outra companhia que tenha fins inteiramente ou em parte similares aos desta companhia e distribuir qualquer propriedade da companhia entre os accionistas em especie, porém de modo que nenhuma distribuição que importe redução do capital seja feita sem a sancção do Tribunal onde isso for necessario ;

l) promover, organizar, registrar, coadjuvar e assistir á promoção, organização, registro, operações e fins de qualquer companhia ou companhias na Grã-Bretanha, na Irlanda ou em outra parte, no proposito de adquirir qualquer das propriedades desta companhia ou com outro proposito, e incorrer em e pagar quaesquer custas e despesas que sejam aconselhadas ou uteis ou que se julguem aconselhadas e uteis na e a respeito da promoção, organização, registro, operações tendentes a levar a effecto os fins ou os suppostos fins de qualquer companhia ou companhias, remunerar qualquer pessoa ou corporações para promover, organizar ou registrar qualquer companhia para apresentar dinheiro por meio de emissão de *debentures*, stock de *debentures* ou outros titulos obrigatórios ou por meio de hypotheca de toda ou parte da propriedade da companhia incluído o seu capital, conforme parecer conveniente;

n) estabelecer e montar agencias da companhia em qualquer colonia ou estado estrangeiro e procurar registrar, incorporar ou fazer reconhecer-a em qualquer colonia ou estado estrangeiro.

c) fazer e praticar todas as demais cousas que forem incidentaes ou conducentes á realização dos referidos fins.

IV

A responsabilidade dos accionistas é limitada.

V

O capital da companhia é de vinte mil libras, dividido em vinte mil acções de uma libra cada uma, com poderes de augmentar, reduzir ou subdividi-lo e de emittir qualquer das acções da companhia a premio,

O capital de acções não emittidas da companhia (primitivo ou augmentado) poderá ser dividido em classes diferentes nos termos prescriptos dos estatutos da companhia, e de fórma que ás respectivas classes de acções fiquem e estejam sujeitas as preferencias e restricções (havendo-as) que á seu tempo forem prescriptos pelos estatutos da companhia.

Nós, as diferentes pessoas cujos nomes e moradas abaixo se declaram, desejamos formar-nos em companhia nos termos deste *memorandum* de associação e respectivamente concordamos tomar o numero de acções do capital da companhia declarado adeante dos nossos nomes.

Horatio Flectcher, jun. Hill Side, Crom's Hill, Greenwich Park. S. E., caixeiro.....	1
George William Carr, 1 Dealtry Road, Putney S. W. secretario de companhia publica.....	1
Elijah Arthur Heath, 60 Effingham Road Hornsey, desenhista.....	1
Mowbray Fitzroy Bailey, 79 1/2 Gracechurch Street. E. C., contador.....	1
Percy James Harmer, 2 Crosby Square E. C., empregado do commercio...	1
Total das acções tomadas.....	8

Datado aos 13 de dezembro de 1894.

Como testemunha de todas as assignaturas acima. — *T. H. Carlton Levick* 63, Cornhill, London. E. C., secretario de companhia publica.

Por cópia verdadeira. — *Ernest Cleave*, ajudante de registrador de companhias anonymas.

Esripto em papel sellado de 1 shilling. Rubricado por Casimiro Junior, n. 1. Estavam quatro estampilhas no valor de 4 shillings, devidamente inutilizadas e o carimbo de John Venn, tabellião, de 59 Gresham House, Old Broad Street. London E. C. e oito, St. Martins' Place Trafalgar Square. London W. C.

N. 42.771 — C. N. L. 41.784 — 3. Registrado — n. 33.623, em 13 de dezembro de 1894. Carimbo do cartorio do registro das companhias em 2 de outubro de 1896.

LEIS DAS COMPANHIAS DE 1862 ATÉ 1890

Companhia limitada por acções

Artigos de associação da *Brazilian Gold Exploring Syndicate, limited*

I

Sujeitas ás seguintes modificações, as disposições contidas na tabella marcada A, na primeira cedula annexa a lei das companhias de 1872 (adeante denominada tabella A) serão applicaveis á esta companhia.

II

As seguintes clausulas da tabella A não serão applicaveis a essa companhia, a saber: clausulas 8, 9, 10 e 11, relativas á transferencias ; 37 e 44, relativas ao *quorum* e ás votações ; 78, 79, 81 e 82, relativas á contas ; 90 e 91, relativas ao conselho fiscal.

Negocios

III

O primeiro negocio da companhia será a aquisição das propriedades de Papa Farinher e de Lamego na provincia de Minas Geraes, no Brazil, pagando por ellas 9.000 libras esterlinas, parte em acções, conforme os directores julguem conveniente. Os directores poderão aceitar os titulos dos vendedores dos mesmos, sem inquirição ou com as provas que julgarem convenientes. A companhia poderá encetar as suas operações ainda que uma parte do capital deixe de ser empregada ou de ter applicação.

Acções

IV

As acções, quer de parte do capital primitivo ou do capital augmentado, ficarão sob a fiscalização dos directores, que as poderão distribuir ás pessoas, ou dispor dellas de outra fórma, nos termos e sob as condições e nas épocas que elles julgarem convenientes.

Transferencias

V

As acções poderão ser transferidas pela fórma ordinaria e commum das transferencias.

VI

Os directores poderão recusar o registro e a transferencia das acções não integralizadas :

1º, quando a companhia tiver algum direito sobre ellas ;

2º, quando não estiver provado á sua satisfação que a pessoa a quem se pretenda transferir as está no caso de fazer todas as entradas correspondentes ás acções que possuir ;

3º, quando forem da opinião que a pessoa a quem devem ser transferidas não é pessoa que convenha admitir como accionista, por estar interessada em outro negocio ou em razão de outros motivos ;

4º, quando não satisfizer as condições relativas á transferencia. Em caso algum, o accionista ou a pessoa que o viria a ser pela transferencia terá o direito de exigir da directoria que declare as razões de sua recusa de deixar registrar ou transferir acções e a sua determinação será absoluta.

Augmento de capital

VII

A companhia poderá a qualquer tempo augmentar o capital em assemblea geral pela emissão de novas acções, na importancia que julgar conveniente.

As novas acções serão emittidas nos termos e condições e com os direitos e privilegios inherentes que a directoria determinar, e em particular taes acções poderão ser emittidas com o direito preferencial ou qualificado a dividendos e a distribuição do activo da companhia e com o direito especial ou com nenhum direito á votação.

Reducção do capital

VIII

A companhia poderá a qualquer tempo reduzir o seu capital e poderá dividi-lo todo ou em parte por meio de consolidação ou subdivisão, em acções de maior ou menor valor.

Garantes de acções ao portador

IX

Os directores poderão com relação ás acções integralizadas emittir, sob o sello commum da companhia, *warrants* declarando que o seu portador é possuidor da acção ou das acções nelles mencionadas e poderá providenciar sobre o pagamento dos dividendos respectivos por meio de coupons annexados a ellas.

X

O portador de um garante (*warrants*) será considerado accionista da companhia até a plena concurrencia de seu interesse em acções ou capital, mas não lhe assistirá o direito de assistir ás assembleas da companhia ou de nellas votar ou agir como procurador de algum accionista sem ter notificado a sua intenção por meio de escripto dirigido ao seu escriptorio principal com antecedencia de quatro dias, no qual declarará que é portador de garanties e mencionará o numero de acções ao qual elles se referem, devendo exhibir os garanties si lhe fór exigido na assemblea.

Levantamento de emprestimo

XI

Os directores poderão a todo tempo levantar ou pedir por emprestimo qualquer quantia ou quantias á sua discricção para objectos da companhia.

XII

Os directores poderão levantar ou garantir o reembolso de taes quantias da fórma e nos termos e condições que julguem convenientes, e em particular por meio de emissão de *debentures* ou stock de *debentures* da companhia que recaiam sobre as propriedades da companhia, ou sobre parte dellas (tanto presentes como futuras), inclusive o capital não realizado nessa occasião.

NOME, ENDEREÇO E DESCRIÇÃO DOS SUBSCRITORES	NUMERO DE ACÇÕES TOMADA POR CADA SUBSCRITOR
George William White, «Elm Croft» Elm Grove, Hornsey, caixeiro.....	1
George Masters, 140 Princes Road, Kennington, S. E. caixeiro.....	1
Ino E Kennelly, 72 Merton Road, Southfields, S. W. empregado de solicitor.....	1

Assembléas

XIII

O numero exigido para uma assembléa geral será de tres accionistas pessoalmente presentes.

XIV

Cada acção dará direito a um voto.

XV

A resolução escripta assignada por accionistas representando tres quartas partes das acções terá os mesmos effeitos como a resolução de uma assembléa geral.

Directores

XVI

O numero de directores não será menor de tres nem excederá a seis. Os primeiros directores da companhia serão nomeados pelos subscriptores do Memorandum de Associação e elles exercerão o cargo até a assembléa geral, que terá lugar no anno de mil oitocentos e noventa e seis.

XVII

A habilitação de cada director consistirá em possuir acções ou capital da companhia do valor nominal de duzentas libras esterlinas. (£ 200).

XVIII

A remuneração annual dos directores será de cento e cincoenta libras esterlinas (£ 150), para o presidente e de cem libras esterlinas (£ 100) para cada um dos outros directores, além da remuneração de cinco por cento dos lucros liquidos realizados pela companhia. Essa remuneração adicional será dividida e applicada conforme os directores convencionarem entre si, e, na falta de convenção, será dividida em partes iguaes.

XIX

Qualquer director poderá retirar-se notificando-o por escripto a companhia.

XX

Os directores terão o direito de nomearem quaesquer outras pessoas para os cargos de directores, mas de modo que o seu numero não exceda a seis, e qualquer vaga que se der poderá ser preenchida pelos directores permanentes.

XXI

Dous directores formarão *quorum*.

XXII

Nenhum director será impedido pelo seu cargo de contractar com a companhia como vendedor, comprador ou em qualquer outra qualidade, e taes contractos e ajustes ou qualquer contracto ou ajuste celebrado pela companhia ou por parte da companhia ou sociedade da qual algum director for accionista, ou de outra forma interessado não será evitado nem o director que assim contractar, for accionista ou for por este modo interessado, responderá a companhia por qualquer lucro realizado em tal contracto ou ajuste só pelo facto de occupar aquelle cargo ou pelas relações fiduciarias por elle estabelecidas, com tanto que a natureza do interesse seja declarada por elle antes ou por ocasião da reunião da directoria, na qual o contracto ou o ajuste é concluído, si esse interesse existir então, ou em todo outro caso na primeira reunião da directoria após a aquisição do seu interesse, não podendo, entretanto, nenhum director votar a respeito do contracto em que elle é interessado, e caso vote, o seu voto não será contado.

Poderes dos directores

XXIII

A reunião de directores com numero sufficiente (*quorum*) será competente para exercer toda autoridade, poderes e attribuições conferidas pela companhia e igualmente exercidos por directores.

XXIV

Os directores poderão delegar qualquer dos seus poderes a comissões compostas de um

ou: mais membros da directoria, conforme elles o entenderem.

XXV

A resolução escripta, assignada por todos os directores terá o mesmo valor e effeito como se houvesse sido tomada em reunião de directores devidamente convocada e constituída.

XXVI

A gerencia dos negocios e a fiscalização da companhia será attribuição dos directores, que em additamento aos poderes e á autoridade pela presente expressamente conferidos, poderão exercer todos os poderes a praticar todos os actos e cousas que poderão ser exercidos e praticados pela companhia e que não foram por estes estatutos expressamente mencionados ou conferidos pela companhia em assembléa geral, sujeitos todavia ás determinações da assembléa geral, ficando, porém, entendido que nenhuma determinação invalidará qualquer acto anterior dos directores que teria sido valido si tal determinação não fosse tomada.

XXVII

Os directores poderão, por sua resolução, nomear, confiar e conferir a qualquer dos directores ou a correctores, solicitadores, engenheiros, secretarios, caixeiros ou outro agente ou empregado da companhia os poderes pelo presente conferidos aos directores, conforme julguem convenientes e poderão delegar esses poderes pelo tempo e para os fins e objectos, nos termos e condições e com as restricções que entenderem, podendo a todo o tempo revogal-os, retiral-os, alterar ou varial-os em todo ou em parte.

XXVIII

Os directores poderão de tempo em tempo pagar aos accionistas os dividendos interinos que, a seu juizo, as condições da companhia comportar.

XXIX

Todos os dividendos declarados de lucros poderão ser pagos ao conta-do ou em acções ou *debentures* de qualquer outra companhia ou companhias, ou parcialmente nellas.

Exame de contas

XXX

Si occorrer alguma vaga casual no cargo de auditor, os directores a poderão preencher

Contas

XXXI

Os directores terão o poder de organizar a demonstração annual da receita e despesa, na forma e com os detalhes que elles julgarem mais convenientes aos interesses da companhia e determinarão em que extensão, em que épocas e em que logar, condições e normas; as contas e a escripturação da companhia estarão abertas á inspecção dos accionistas, e nenhum accionista terá o direito de examinar qualquer conta, livro ou documento da companhia a não ser em virtude das disposições dos estatutos ou autorizado pelos directores ou por uma resolução da companhia em assembléa geral. Fica á vontade dos directores distribuir ou não uma cópia impressa do balanço antes da assembléa annual.

SUBSCRIPTORES

Nomes, moradias e qualidade dos subscriptores

George Masters, 140 Princes Road, Kensington. S. E., Caixeiro.

Horatio Fletcher, junr.
Hillside, Croom's Hill, Greenwich Park S. E. Caixeiro.

Ino E. Kennelly, 72 Merton Road, Southfields, S. V., ajudante de solicitador.

George William Carr, 1 Dealtry Road, Putney.—Secretario de Companhia Publica.

Elijah Arthur Heath, 60 Effingham Road, Hornsey.—Desenhista.

Monbray Fitzroy Bailey, 79 1/2 Gracechurch Street, E. C.—Contador.

Percy James Harmer, 3 Crosby Square, London, E. C. empregado do commercio.

George William White, Elm Croft, Elm Grove, Hornsey, N.—Caixeiro.

Datada aos 13 de dezembro de 1894.

Como testemunha a todas as assignaturas acima.—T. H. Carlton Levick, 63 Corn hill, London, E. C.—Secretario de companhia publica.

Por cópia, conforme (assig).—Ernest Cleave, ajudante de registrar-or de companhias anonymas.

Escripto em papel sellado no valor de um shilling. Estava rubricada por Casimiro Junior, numero dous. Estava uma estampilha do valor de cinco shillings devidamente inutilizada.—Estava o carimbo de John Venn, tabellião publico de numero cincoenta Gresham House, Old Broad Street, London E. C. e de numero oito St. Martin's Place, Trafalgar Square, London, V. C.

John Venn. Tabellião publico.—50 Gresham House, Old Broad Street, E. C. and 8 St. Martin's Place Trafalgar Square, N. C.

John Venn.

Eu, John Dalton Venn, da cidade de Londres, tabellião publico devidamente admitido e juramentado, com exercicio na dita cidade.

Pela presente certifico e attesto que a assignatura Ernest Cleave subscripta no certificado, por baixo da annexada cópia de memorandum de associação da *Brazilian Gold Exploring Syndicate, Limited* e tambem subscripta no certificado por baixo da annexada cópia dos estatutos da dita companhia, é effectivamente a do Illm. Sr. Ernest Cleave, ajudante do registrador das companhias anonymas, a mesma tendo sido por elle subscripta nesta data em minha presença.

Do que me tendo si lo pedido um documento, eu, o dito tabellião passo o presente sob minha firma e sello notariaes para servir e constar onde e quando necessario.

Dada e passada em Londres, aos 2 de outubro do anno de Nosso Senhor, mil oitocentos e noventa e seis.—(Assignado) John D. Venn, tabellião publico.

Estava o sello de John Dalton Venn, tabellião publico de Londres.

Estava uma estampilha do valor de um shelling, devidamente inutilizada.

Reconheço verdadeira a assignatura retro de John Dalton Venn, tabellião publico nesta cidade e, para constar onde convier, a pedido do mesmo, passei a presente que assignei, liguei com os documentos juntos por mim numerados e rubricados e fiz sellar com o sello deste Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Londres, aos tres de outubro de mil oitocentos e noventa e seis.

Sobre estampilhas no valor total de tres mil réis.—(Assignado) Casimiro Dias Vieira Junior, consul. Em 3 de outubro de mil oitocentos e noventa e seis.

Numero quinhentos e seis. Recibi seis shillings e 9 dinheiros.—(assig.) Casimiro Junior.

Estava o sello do Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Londres.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Casimiro Dias Vieira Junior, consul em em Londres. Sobre quatro estampilhas no valor total de 550 réis.

Rio de Janeiro, aos 18 de dezembro de 1896.—Pelo director-geral, (assig.) L. P. da Silva Rosa.

Estava o sello da Secretaria das Relações Exteriores da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Estavam quatro estampilhas do valor total de 880 réis devidamente inutilizadas pelo carimbo da Recebedoria da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 18 de dezembro de 1896.

Nada mais continha, nem declarava o dito documento, que bem e fielmente verti do proprio original escripto em inglez, ao qual me refiro.

Em fé do que passei o presente, que assignei e sellei com o sello do meu officio

nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 18 de janeiro de 1897.—*Johannes Jochim Christian Voigt*, traductor publico juramentado.

Eu abaixo assignado, Johannes Jochim Christian Voigt, traductor publico juramentado e interprete commercial matriculado no meritissimo Tribunal Commercial desta praça, para as linguas allemã, franceza, ingleza, sueca, dinamarqueza, hollandeza e hespanhola, escriptorio na rua Primeiro de Março n. 41, 1º andar.

Certifico pela presente em como me foi apresentado um certificado de incorporação, escripto na lingua ingleza, afim de o traduzir litteralmente para a lingua vernacula, o que assim cumpri em razão do meu officio e litteralmente vertido diz o seguinte:

TRADUÇÃO

Certificado de incorporação do Brazilian Gold Exploring Syndicate, limited

Certificado de incorporação de uma companhia (Armas reaes da Inglaterra)

Eu pela presente certifico que o *Brazilian Gold Exploring Syndicate, limited*, foi incorporado sob o regimen das leis de companhias, de 1862 a 1890 como companhia limitada, no 19º dia de dezembro de 1894.

Dado sob minha assignatura, em Londres, neste segundo dia de outubro de 1896.—(Assignado) *Ernest Cleave*, ajudante do registrador das companhias anonymas.

Escripto em papel sellado da registratura de companhias, do valor de cinco shellings.

Estava o carimbo da registratura de companhias, de 2 de outubro de 1896.

Estava o carimbo do Sr. John Venn, tabellião, 50, Gresham House, Old Broad Street, Londres, E. C. e 8. St. Martin's Place, Trafalgar Square, London, N. C.

John Venn, tabellião publico, 50, Gresham House, Old Broad Street, E. C. e 8 St. Martin's Place, Trafalgar Square, N. C.—*John Venn*.—*John Dalson Venn*.

Eu, John Dalton Venn, da cidade de Londres, tabellião publico, devidamente admitido e juramentado, com exercicio na dita cidade.

Pela presente certifico e atesto que a assignatura de Ernest Cleave subscripta no anexo certificado de incorporação da *Brazilian Gold Exploring* é effectivamente a do Illm. Sr. Ernest Cleave, ajudante do registrador das companhias anonymas, a mesma tendo sido hoje subscripta pelo mesmo em minha presença.

E sendo requerido um acto publico do mesmo, eu o dito tabellião passei a presente sob a minha firma e sello de tabellião para servir e valer onde e quando for necessario.

Feito e passado em Londres aos 5 de novembro de 1896.—(assig.) *John D. Venn*, tabellião publico.

Estava uma estampilha do valor de um shilling devidamente inutilizada.

Estava o sello do Sr. John Dalton Venn, tabellião publico de Londres.

Reconheço verdadeira a assignatura retro de John Dalton Venn, tabellião publico, nesta cidade, e para constar onde convier á pedido do mesmo passei a presente que assigno e sello com o sello deste consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Londres, aos 3 de outubro de 1896.

Sobre duas estampilhas do valor total de 3\$000.—(assig.) *Casimiro Dias Vieira Junior*, consul.

Em 3 de outubro de 1896.

N. 499. Recobi seis shillings e nove dinheiros.—(Assig.) *Casimiro Junior*.

Estava o sello do Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Londres.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Casimiro Dias Vieira Junior, consul em Londres.

Sobre quatro estampilhas do valor total de 550 réis.

Rio de Janeiro, aos 18 de dezembro de 1896.—Pelo director geral, (assig.) *L. P. da Silva Rosa*.

Estava o sello da Secretaria das Relações Exteriores da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Estavam tres estampilhas do valor total de 440 réis devidamente inutilizadas pelo carimbo da Recebedoria da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 18 de dezembro de 1896.

Nada mais continha nem declarava o dito documento, que bem e fielmente verti do proprio original escripto em inglez ao qual me refiro.

Em fé do que passei a presente que assignei e sellei com o sello do meu officio nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 18 de janeiro de 1897.—*Johannes Jochim Christian Voigt*, traductor publico juramentado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 4 de junho de 1897

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se um anno de licença, nos termos do art. 28 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, ao tenente da 1ª companhia do 7º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Curitiba, no Estado do Paraná, Francisco Fruct, para tratar de negocios de seu interesse.

—Transmittiram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar o processo instaurado contra o soldado da brigada policial Albano Alves Ferreira, afim de ser julgado em superior e ultima instancia;

Ao coronel-commandante da brigada policial o processo instaurado contra o soldado José Maria, afim de ser cumprido o accordo do Supremo Tribunal Militar;

A' Collectoria da comarca da Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro, as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

Antonio Dantas de Souza Mello.
Antonio Gomes Vieira da Cruz.
Antonio Ignacio da Costa Carvalho.
Antonio Pinto Freicheiro Junior.
Annibal Pereira Coelho.
Dr. Augusto Cunha.
Arthur Alves da Silva.
Americo Machado de Azevedo e Silva.
André Querino Werneck da Rocha.
Alexandre Carlos da Silveira.
Christovão de Souza Nunes.
Dr. Christovão Pereira Nunes.
Dr. Duarte de Abreu.
Emilio de Freitas Brandão.
Francisco Soares de Souza.
Dr. Francisco Augusto de Vasconcellos.
Herculano Benjamin Weinschenck.
Irineu Werneck dos Passos.
José de Castilho Barbosa.
José de Oliveira Neves.
José Lazaro Peiroso.
José Francisco de Almeida.
João José da Silva Braga.
João Gomes Figueira.
João Jacintho do Couto Filho.
Joaquim Lopes da Silva Santos.
Jarbas Lucio de Figueiredo Lima.
Luiz Soares de Souza.
Luiz Carlos de Avellar o Silva.
Lucio Alves da Rocha.
Lourenço Caetano da Rocha Werneck.
Manoel Ribeiro de Lemos.
Manoel do Couto Mascarenhas.
Octavio da Silva Dias.
Ramiro Ribeiro da Silva.
Virgilio Alves Coutinho.
Zozimo José da Costa Guimarães.
Antonio Albino de Barros.
Bernardo José da Fonseca Moraes.
Ignacio de Avellau Werneck.
José Ignacio de Avellar Werneck Junior.
Lucas Rodrigues da Costa.
Miguel Carlos Duarte.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se:

Ao director do Observatorio do Rio de Janeiro a entrega nesta directoria geral do boletim das observações meteorologicas feitas naquelle observatorio, durante a 2ª quinzena de maio ultimo, ao qual acompanhou o seu officio de 3 do corrente, sob n. 76.

Ao Dr. chefe de policia do Districto Federal a remessa feita dos nappas demonstrativos do movimento de passageiros entrados no porto desta Capital e delle sahidos, durante a 2ª quinzena de maio ultimo.

— Remetteram-se:

Aos agentes da *Société Générale de Transports Maritimes*, cópia do officio sob n. 142, de 31 de maio ultimo, e que foi dirigido pelo director do Lazareto da Ilha Grande a esta directoria geral, afim de tomarem conhecimento sobre o assumpto de que trata o mesmo funcionario;

Ao director geral de contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, as contas relacionadas e em duplicata dos fornecimentos e publicações feitas ás extinctas repartições, Inspectoria Geral de Saude dos Portos e Instituto Sanitario Federal, e para esta directoria geral, nos mezes de janeiro a maio ultimos, pelos Srs. Belmiro Rodrigues & Comp., Charles Hue e Imprensa Nacional.

— Requisitou-se do director do Laboratorio Nacional de Analyses a remessa das cópias das fórmulas e boletins de analyses a que aquelle Laboratorio procedeu, em outubro de 1895, sobre os preparados do pharmaceutico Franck Hinck—xarope de Easton emagnésia fluida de Hick—os quaes foram, em tempo, licenciados pelo extincto Instituto Sanitario Federal.

— Requerimento despachado

Adolpho G. de Andrade, capitão do patacho nacional *Brazil*.—Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria das Rendas Publicas

Expediente de 2 de junho de 1897

Do Sr. director:

A' Alfandega de Manáos:

N. 13.—Transmitte, para a devida execução, o titulo de licença de João Antonio da Silva, chefe de secção dessa Alfandega.

—A' do Ceará:

N. 21.—Remette, para os fins convenientes, o titulo de licença do conferente dessa repartição, Julio Brígido dos Santos.

—A' da Bahia:

N. 58.—Declara que o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 23 de maio findo, proferido no requerimento transmitido com o officio dessa Alfandega n. 41, de 10 do mesmo mez, no qual Agnese Murri Bass, professora de piano e canto nessa Capital, solicitou novamente isenção de direitos para o piano que consigo trouxe de Europa,—manteve o despacho de 5 de janeiro ultimo, que indeferiu igual pretensão da supplicante.

—A' do Rio de Janeiro:

N. 180.—Recommenda que providencie no sentido de effectuar-se a remessa ordinaria de boletins dessa repartição á Legação da Russia, conforme, em nota de 21 de abril do corrente anno, a mesma legação solicitou a este ministerio.

—A' de Macahé:

N. 21.—Recommenda que, com urgencia, remetta o quadro da renda arrecadada por essa Alfandega, discriminada por capitulos da lei orçamentaria, relativamente aos mezes de janeiro, março, abril e maio do corrente exercicio, na forma das ordens em vigor.

—A' de Santos:

N. 74.—Remette, para os fins convenientes, o titulo de licença de Bento Tosta de Oliveira, guarda dessa Alfandega.

RECEBATORIA

Requerimento despachado

Dia 5 de junho de 1897

Stefano Giovannone.—O vermuth estando comprehendido no numero dos vinhos medicinaes, art. 340 do decreto n. 2.469, de 4 de março do corrente anno, o supplicante não pôde ser consangrado ao pagamento do imposto, que a lei não manda cobrar. Cumpre-lhe entretanto ter muito em vista o art. 20 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, que diz assim: São considerados contrafacção e sujeitos ás penas do Código Penal com multa de 1:000\$ a 5:000\$, a fabricação e importação e rotulos e marcas de productos estrangeiros que se prestam á falsificação de bebidas ou productos nacionaes para serem vendidos como si estrangeiros fossem, com a marca ou com o rotulo fabricado no paiz. Paragrapho unico. Os fabricantes de drogas, productos chemicos e pharmaceuticos são obrigados a estampar no rotulo, com indicação do producto e da procedencia o preço da venda da

mercadoria, sob pena de apprehensão e de multa de 20\$000 a 50\$000. E' prohibido, sob as mesmas penas, expor á venda mercadorias fabricadas no paiz, trazendo o rotulo em lingua estrangeira.

João do Couto.—Elimine-se uma das pennas lançadas.

Dr. Americo Tavares.—Declaro o supplicante o local pelo qual foi collectado.

Cunha & Irmão.—Averbe-se.

Antonio Julio Caetano.—Idem.

Francisco de Paula Branco.—Idem.

Francisco José Soares de Lima.—Idem.

Manoel Moreira.—Transfira-se.

João da Costa Pinto.—Averbe-se.

Joaquim Alves da Silva.—Faça-se a anotação devida no livro do lançamento.

Jeronymo de Barros Freire.—Elimine-se do lançamento dos exercicios de 1896 e 1897, annullando-se a divida ajuzada proveniente da infracção do art. 26 do regulamento da industria, conforme se informa.

João Silva Gomes.—Transfira-se.

Antonio Fernandes de Sá Biras.—Idem.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras Publicas

Expediente de 5 de junho de 1897

Accusar-am-se recebidos do Ministerio das Relações Exteriores um exemplar do ultimo *Anuario Estatístico da Suissa*, outro do *Atlas Graphico e Estatístico* do mesmo paiz, e a colleção de março ultimo do *Boletim Stenographico Official da Assembléa Federal Suissa*.

—Communicou-se ao Ministerio da Guerra terem sido expedidas as necessarias ordens, afim de que sejam admittidos como praticantes de telegraphia na estação telegraphica de Porto Alegre, o 1º sargento Ezequiel Diogenes, os 2º sargentos Antonio Ribeiro de Magalhães, João de Figueiredo Porto, Osman Pereira Rebouças, Mario Goulart de Castro, Ataliba Machado Telles e Miguel Antunes de Freitas, o forriol Rodolpho Claussen e os soldados João Bento e Manoel José dos Santos Segundo, todos do 2º batalhão de engenharia.

Ministerio das Relações Exteriores

Pariz—Conulado dos Estados Unidos do Brazil, 10 de abril de 1897 — 3ª secção — N. 2.

Sr. Ministro — Tenho a honra de passar ás vossas mãos o relatório annual e respectivos mappas de que trata o art. 82 do regulamento Consular em vigor.

Saude e fraternidade.—*João Belmiro Leoni*.—Exm. Sr. General Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Commercio exterior da França em 1896

O resultado geral do commercio exterior da Republica Franceza, no anno de 1896, comparado com o de igual época dos dous annos immediatamente anteriores, foi o seguinte :

Importação

	1896	1895	1894
	Valor em francos	Valor em francos	Valor em francos
Artigos fabricados.....	622.843.000	583.480.000	548.281.000
Dito de alimentação...	1.059.546.000	1.035.499.000	1.197.677.000
Materias necessarias á industria.....	2.154.758.000	2.100.920.000	2.104.487.000
Total.....	3.837.147.000	3.719.899.000	3.850.455.000

Exportação

	1896	1895	1894
	Valor em francos	Valor em francos	Valor em francos
Materias necessarias á industria.....	829.566.000	873.599.000	754.658.000
Artigos fabricados.....	1.789.420.000	1.792.578.000	1.578.414.000
Dito de alimentação...	639.593.000	591.004.000	666.240.000
Volumes postaes.....	146.154.000	116.615.000	78.833.000
Total.....	3.404.643.000	3.373.796.000	3.078.145.000

As mercadorias cuja importação mais avultou foram as seguintes:

	1896	1895	1894
	Valor em francos	Valor em francos	Valor em francos
Cereaes (trigo etc.).....	131.273.000	162.917.000	364.360.000
Vinhos diversos.....	293.921.000	211.855.000	144.807.000
Café.....	184.111.000	177.188.000	146.592.000
Lans.....	372.173.000	323.068.000	331.095.000
Seda em fio, casulos etc.	176.720.000	226.435.000	182.620.000
Algodão.....	152.523.000	167.264.000	168.844.000
Sementes oleaginosas...	142.643.000	156.654.000	198.577.000
Madeira.....	105.180.000	96.188.000	99.937.000
Hulha.....	167.135.000	166.817.000	171.677.000
Couros e pelles.....	135.657.000	134.455.000	115.906.000

As mercadorias cuja exportação mais avultou foram as seguintes:

	1896	1895	1894
	Valor em francos	Valor em francos	Valor em francos
Tecidos de seda.....	248.762.000	270.829.000	223.518.000
Dito de algodão.....	131.711.000	118.263.000	113.047.000
Dito de lan.....	290.773.000	323.067.000	242.245.000
Artigos de Pariz.....	131.118.000	127.008.000	129.795.000
Vinhos.....	245.933.000	222.379.000	232.735.000
Lans.....	127.781.000	153.228.000	123.572.000
Couros e pelles.....	75.510.000	93.563.000	65.725.000
Pelles curtidas.....	90.218.000	104.934.000	81.083.000
Couro e pelle em obra..	82.329.000	82.894.000	80.341.000
Ferramenta e metal em obra.....	88.686.000	67.877.000	55.846.000
Chapéus e flores artificiaes.....	68.950.000	66.344.000	48.640.000
Roupa feita para homem e senhora.....	68.511.000	62.336.000	63.275.000

A importancia da permuta com os 11 principaes paizes foi:

Importação em França

	1896	1895	1894
	Valor em francos	Valor em francos	Valor em francos
Allemanha.....	320.537.000	310.202.290	310.262.834
Belgica.....	279.614.000	288.127.012	371.860.293
Brazil.....	93.969.000	84.646.701	56.032.053
Estados Unidos.....	310.751.000	283.182.085	326.980.195
Espanha.....	293.203.000	212.997.378	174.062.556
Inglaterra.....	505.413.000	496.400.576	480.193.647
Italia.....	127.910.000	114.621.415	121.631.958
Republica Argentina...	211.468.000	179.740.617	168.143.361
Russia.....	177.917.000	194.752.863	281.993.291
Suissa.....	75.958.000	67.268.811	66.650.324
Turquia.....	96.254.000	92.342.497	94.749.502

Exportação de França

	1896	1895	1894
	Valor em francos	Valor em francos	Valor em francos
Allemanha.....	345.305.000	333.810.930	321.569.905
Belgica.....	502.695.000	491.812.410	477.988.508
Brazil.....	67.322.000	75.761.955	89.116.855
Estados Unidos.....	224.631.000	288.695.566	185.761.540
Espanha.....	105.426.000	108.160.633	108.721.413
Inglaterra.....	1.008.406.000	1.002.365.523	912.878.880
Italia.....	117.103.000	134.312.911	93.138.513
Republica Argentina...	53.583.000	43.636.333	59.459.705
Russia.....	25.663.000	22.035.717	33.795.733
Suissa.....	183.330.000	163.228.374	129.871.273
Turquia.....	41.401.000	51.165.691	52.893.980

A importação mensal de mercadorias brazileiras, despachadas para consumo em França, foi a seguinte:

	1896	1895	1894
	Valor em francos	Valor em francos	Valor em francos
Janeiro.....	9.409.000	7.096.000	4.058.000
Fevereiro.....	6.036.000	6.248.000	4.645.000
Março.....	15.757.000	9.015.000	6.015.000
Abril.....	2.199.000	6.089.000	4.503.000
Maió.....	7.963.000	6.622.000	4.249.000
Junho.....	6.325.000	6.311.000	2.876.000

Julho.....	7.096.000	5.377.000	2.999.000
Agosto.....	6.008.000	7.275.000	4.267.000
Setembro.....	8.704.000	5.974.030	4.557.000
Outubro.....	8.076.000	7.211.000	4.971.000
Novembro.....	8.062.000	9.252.000	6.509.000
Dezembro.....	8.343.000	8.146.701	6.383.033
Total.....	93.969.000	84.646.701	58.032.053

A exportação mensal de mercadorias francezas para o Brazil, foi de:

	1896	1895	1894
	Francos	Francos	Francos
Janeiro.....	6.839.000	8.362.000	3.639.000
Fevereiro.....	5.652.000	4.173.000	2.862.000
Março.....	8.765.000	9.327.000	8.338.000
Abril.....	3.786.000	3.587.000	7.748.000
Maió.....	5.109.000	6.088.000	4.278.000
Junho.....	8.703.000	7.921.000	5.364.000
Julho.....	5.947.000	2.499.000	11.612.000
Agosto.....	3.315.000	8.022.000	7.841.000
Setem ro.....	7.288.000	5.425.000	6.911.000
Outubro.....	3.600.000	6.319.000	8.611.000
Novembro.....	4.581.000	7.045.000	5.605.000
Dezembro.....	4.337.000	6.992.955	5.307.855
Total.....	67.322.000	75.761.955	80.116.855

A importação das principais mercadorias brasileiras comparada com a das similares estrangeiras, foi a seguinte:

Café

Importação total:

	1896	1895	1894
	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	42.841.900	56.734.903	31.503.041
Haiti.....	23.575.700	32.122.074	27.116.002
Venezuela.....	15.680.900	14.746.287	18.857.905
Indias inglezas.....	7.149.800	7.541.457	7.369.103
Poss. hesps. na America..	4.649.400	2.720.864	4.217.471
Hollanda.....	286.200	555.890	419.857
Grã-Bretanha.....	813.900	596.283	713.759
Guadalupa.....	625.600	435.783	530.168
Reunião.....	57.300	43.109	103.280
Diversos.....	26.759.900	26.659.722	27.426.112
Total.....	121.840.600	142.156.372	118.265.698

Café torrado e moído..... 24.700 21.457 6.414

Quantidade despachada para consumo:

	1896	1895	1894
	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	26.459.000	24.971.513	15.692.020
Haiti.....	15.729.000	17.293.420	19.209.798
Venezuela.....	8.325.100	7.616.461	9.251.715
Indias inglezas.....	6.002.590	6.779.499	7.895.341
Possessões hespanholas na America.....	3.072.500	1.832.201	2.108.573
Hollanda.....	273.400	530.181	397.310
Grã-Bretanha.....	529.100	360.167	382.332
Guadalupa.....	489.200	446.779	481.495
Reunião.....	59.600	59.871	122.136
Diversos.....	14.216.200	12.425.459	14.217.672
Total.....	75.147.200	72.315.491	69.798.392

Café torrado e moído..... 16.100 5.187 5.871

O consumo do café interessando-nos sobremaneira, juntamos os mappas de ns. 9 a 24, organizados de accordo com os dados colhidos em diversos trabalhos estatísticos.

Cacão

Importação total

	1896	1895	1894
	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	4.247.900	7.182.868	5.254.998
Columbia.....	2.704.600	3.431.865	1.712.274
Venezuela.....	6.122.800	5.640.343	4.575.824
Equador.....	3.508.700	4.100.094	4.596.233
Possessões hespanholas na America.....	242.200	37.840	53.008
Antilhas inglezas.....	5.535.900	6.911.965	6.373.879
Antilhas francezas.....	811.700	832.172	752.831
Diversos.....	5.140.600	4.677.577	4.687.205
Total.....	28.314.400	32.814.724	28.006.252

Quantidade despachada para consumo

	1896	1895	1894
	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	4.972.600	5.284.917	4.870.185
Columbia.....	139.400	177.823	306.086
Venezuela.....	3.318.900	3.007.126	3.409.722
Equador.....	335.800	374.027	310.008
Possessões hespanholas na America.....	43.900	118.586	64.086
Antilhas inglezas.....	4.284.400	4.040.816	4.037.018
Antilhas francezas.....	612.500	742.101	670.994
Diversos.....	1.572.700	1.497.767	1.206.811
Total.....	15.820.200	15.243.163	14.874.910

Borracha

	1896	1895	1894
	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	1.799.830	1.365.070	1.120.506
Inglaterra.....	915.600	586.715	553.108
Allemanha.....	196.000	115.600	110.615
Estados Unidos.....	299.900	111.390	218.191
Diversos.....	2.623.120	2.016.046	2.359.580
Total.....	5.834.500	4.195.821	4.362.000

Couros seccos e salgados

Importação total

	1896	1895	1894
	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	6.608.600	3.642.879	5.227.862
Belgica.....	3.248.100	3.240.115	3.223.574
Allemanha.....	2.166.600	3.826.450	2.082.917
Uruguay.....	6.891.700	7.510.279	7.950.229
Republica Argentina...	4.206.300	7.823.265	3.917.977
Diversas.....	22.427.800	22.330.265	24.273.415
Total.....	45.551.100	48.373.253	46.675.974

Quantidade despachada para consumo :

	1896	1895	1894
	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	6.358.100	3.441.583	5.169.931
Belgica.....	3.084.800	2.924.333	2.989.555
Allemanha.....	2.079.400	3.336.143	2.069.555
Uruguay.....	6.833.900	7.448.328	7.913.666
Republica Argentina...	3.726.200	7.042.954	3.889.377
Diversos.....	17.070.500	16.691.907	18.659.659
Total.....	39.152.900	40.885.249	40.299.743

Fumo em folha

Importação total :

	1896	1895	1894
	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	303.300	6.365.992	1.145.062
Argelia.....	2.655.600	2.491.669	2.467.513
Russia.....	1.606.400	1.068.797	2.667.731
Allemanha.....	1.568.100	911.491	696.215
Estados Unidos.....	12.909.600	20.879.987	17.104.155
Diversos.....	7.768.300	5.724.527	4.463.447
Total.....	26.321.300	32.442.463	28.244.123

Madeira de tinturaria

	1896	1895	1894
	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	124.100	1.011.700	916.513
Mexico.....	31.217.300	23.454.983	15.578.905
Haiti.....	31.651.300	20.517.164	37.555.692
Guatemala.....	12.211.600	7.230.034	8.673.000
Diversos.....	55.531.400	60.682.825	45.716.894
Total.....	130.775.700	112.896.706	108.441.004

Madeira de marcenaria

	1896	1895	1894
	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	2.187.300	1.197.774	1.283.986
Diversos.....	28.657.700	20.382.517	33.055.152
Total.....	30.845.000	21.580.291	34.339.148

Ossos, chifres e cascos

Importação total

	1896	1895	1894
	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	938.900	286.760	524.144
Gran Bretanha.....	2.092.100	1.287.997	1.199.527
Hespanha.....	3.340.400	3.487.912	4.153.082
Turquia.....	1.909.800	4.238.607	2.355.000
Republica Argentina..	655.000	570.164	388.879
Diversos.....	34.312.300	24.243.315	14.586.990
Total.....	43.118.500	34.224.753	23.204.921

Tapioca e feculas

	1896	1895	1894
	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	111.900	67.236	3.775
Diversos.....	4.909.809	4.461.433	5.125.633
Total.....	5.029.709	4.528.679	5.129.408

Vegetaes filamentosos

	1896	1895	1894
	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	59.900	41.216	249.991
Diversos.....	4.611.400	5.972.610	4.346.099
Total.....	4.671.300	4.013.826	4.596.090

O anno de 1896, sob o ponto de vista financeiro, deve ser classificado no numero dos francamente máus. De janeiro a dezembro, a cada instante, influencias nefastas vieram perturbar o equilibrio precario do mercado. A herança deixada no anno precedente tinha sido um tanto embaraçada: os negocios politicos do Oriente, a especulação infrene das minas de ouro do Transwal e a situação cubana, uma triplie causa de difficuldades, a qual ainda veiu juntar-se a questão italo-abyssinia e a nossa crise de cambio, sem contar com a inquietação constante a respeito dos impostos propostos no Parlamento francez sobre a venda e sobre os fundos publicos, trouxeram o mercado financeiro—a bolsa de Paris—em um estado nervoso, que se traduziu por baixas rapidas em todos os titulos alli negociados.

Além dessas causas, outras vieram influir, taes como os telegrammas de outubro que annunciaram um numero extraordinario de fallencias na praça do Rio de Janeiro, e a impossibilidade dos estabelecimentos de credito da nossa principal praça de remediar ou attenuar aquelles males.

A nossa legação aqui, a Associação Commercial do Rio de Janeiro, o Banco Nacional Brasileiro, o *Jornal do Commercio* do Rio e outros, desmentindo promptamente os telegrammas sobre fallencias, publicados em primeiro logar em Londres e, em seguida, transcriptos por grande numero de jornaes desta capital, modificaram mais tarde a má impressão do mercado.

O fim do anno, porém, mostrou em um pouco a posição dos nossos titulos, que melhoraram, coincidindo esta facto com a subida do cambio no Rio.

Nos mappas annexos sob ns. 6, 7 e 8, estão consignadas as cotações dos empréstimos brasileiros de 4, 4 1/2 e 5 % e o dos Estados de S. Paulo, Bahia e Espirito Santo.

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Paris, 10 de abril de 1897.—*João Belmonte Leoni*, consul.

N. 1—Mappa da importação de generos brasileiros no anno de 1896, comparada com a dos annos de 1895 e 1894.

(GENEROS DESPACHADOS PARA CONSUMO)

MERCADORIAS	UNIDADES	QUANTIDADES			VALOR EM FRANCOS		
		1896	1895	1894	1896	1895	1894
Borracha.....	Kilogr.	1.799.800	1.366.070	1.120.506	9.503.000	7.212.852	5.916.272
Café.....	»	26.459.000	24.971.775	15.692.020	64.715.000	61.180.207	32.955.190
Cacão.....	»	4.972.600	5.284.917	4.870.185	7.200.000	7.768.828	7.909.181
Couros.....	»	6.387.600	3.442.140	5.169.931	10.347.000	5.543.084	5.962.878
Fumo em folha.....	»	303.300	1.365.992	1.145.062	400.000	1.803.109	1.442.778
Fibras vegetaes.....	»	59.900	41.216	249.991	38.000	26.790	149.995
Madeira.....	»	2.311.400	2.209.474	2.200.493	649.000	507.844	477.611
Ossos, chifres e unhas.....	»	968.900	386.760	524.144	404.000	132.336	338.451
Tapioca.....	»	119.900	67.236	3.775	86.000	57.151	3.048
Varios artigos.....	»				627.000	914.500	876.649
Total.....					93.969.000	94.646.701	50.032.053

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Paris, 10 de abril de 1897.—*F. B. Leoni*, consul.

N. (1 bis)—Mappa da importação total de generos brasileiros em 1896 comparada com a de 1895 e 1894

MERCADORIAS	UNIDADES	QUANTIDADES			VALOR EM FRANCOS		
		1896	1895	1894	1896	1895	1894
Borracha.....	Kilogr.	1.799.800	1.366.070	1.120.506	9.503.000	7.212.852	5.916.272
Café.....	»	42.841.900	56.734.903	31.503.041	104.534.326	138.433.163	71.867.420
Cacão.....	»	4.247.000	7.182.868	5.251.998	6.115.680	10.343.329	7.567.197
Couros.....	»	6.608.600	3.642.879	5.227.862	10.640.446	5.865.034	8.416.867
Fumo em folha.....	»	303.300	1.365.992	1.145.062	400.000	1.803.109	1.442.778
Fibras vegetaes.....	»	59.900	41.216	249.991	38.000	26.790	149.995
Madeira.....	»	2.311.400	2.209.474	2.200.493	649.000	507.844	477.611
Ossos, chifres e unhas.....	»	968.900	386.760	524.144	404.000	132.336	338.451
Tapioca.....	»	119.900	67.236	3.775	86.000	57.151	3.048
Varios artigos.....	»				627.000	414.500	876.649
Total.....					132.997.362	164.496.103	97.056.288

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Paris, 10 de abril de 1897.—*J. B. Leoni*, consnl.

Mapa n. 2—Exportação de mercadorias francezas para o Brazil no anno de 1896, comparada com a dos annos de 1895 e 1894

MERCADORIAS	UNIDADES	QUANTIDADES			VALOR EM FRANCOS		
		1896	1895	1894	1896	1895	1894
Artigos de Pariz.....	Kilogram.	1.033.200	1.028.044	1.178.521	8.652.000	9.866.179	9.622.198
Batatas.....	»	12.518.400	12.655.772	12.163.826	626.000	632.789	849.063
Coutellaria.....	»	12.300	17.753	28.938	102.009	115.221	243.224
Couros e pelle em obra.....	»	93.100	91.589	124.625	1.152.000	1.212.181	1.840.852
Cognacs e licores.....	Hectolitros	3.479	4.906	4.391	486.000	966.271	541.123
Chapéos de palha.....	Kilogram.	31.900	39.107	50.278	430.000	527.931	754.170
Ferramentas e metal em obras..	»	1.845.600	1.636.065	1.440.428	1.882.000	2.103.304	1.580.965
Jóias de ouro, prata, etc.....	Grammas	812.100	1.010.570	1.242.399	1.540.000	2.024.223	2.318.396
Louça e vidros.....	Kilogram.	4.880.400	4.392.845	3.234.700	1.792.000	1.831.861	1.388.158
Manteiga salgada.....	»	3.080.500	3.551.837	3.409.318	5.298.000	6.108.300	6.597.030
Machinas e machinismos.....	»	1.029.700	906.434	820.460	1.234.000	1.158.595	994.992
Materiaes.....	»	31.778.500	39.640.300	13.304.800	821.000	580.597	366.705
Madeira em obra.....	»	307.400	313.885	235.600	466.000	427.169	426.779
Pelles curtidas.....	»	519.200	643.226	535.981	6.620.000	7.453.972	5.205.082
Papel, cartão e livros.....	»	2.211.900	3.557.009	2.187.500	2.739.000	3.361.883	2.246.737
Productos pharmaceuticos.....	»	744.600	996.379	842.321	2.174.000	2.919.810	2.496.149
Ditos chimicos.....	»	11.686.300	23.751.691	6.778.100	358.000	500.648	291.238
Perfumarias.....	»	157.500	229.139	230.500	679.000	985.751	917.703
Peixe.....	»	211.900	196.164	260.905	335.000	315.927	417.175
Roupa feita.....	»	246.500	359.292	484.756	5.650.000	7.227.589	12.903.762
Tecidos de algodão.....	»	1.372.100	1.658.525	1.413.752	5.303.000	6.470.469	5.998.383
Dito de seda.....	»	12.100	14.780	12.918	679.000	754.082	726.906
Dito de canhamos.....	»	41.000	64.143	54.611	121.000	189.974	139.763
Dito de lã.....	»	812.600	886.255	809.448	10.891.000	8.304.624	7.652.557
Tintas e vernizes.....	»	783.900	679.611	709.748	552.000	514.171	422.000
Vinhos.....	Hectolitros	27.342	33.053	34.183	3.587.000	4.300.981	3.926.445
Velas diversas.....	Kilogram.	173.800	227.335	274.701	181.000	236.449	223.874
Varios artigos.....	5.772.000	5.071.004	9.015.425
Total.....	69.664.000	76.161.955	82.176.855

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Pariz, 10 de abril de 1897.—J. B. Leoni, consul.

N. 3—Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil no anno de 1896

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA POR 100 KS.	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS EXTREMOS DURANTE O ANNO POR 50 KS.
Borracha.....	Kilo	Livre	1.799.800	250 a 500
Café.....	»	156 frs.	42.841.900	55 a 115
Cacão.....	»	104 frs.	4.972.600	44 a 70
Couros.....	»	Livre	6.608.600	44 a 100
Chifres, ossos e unhas.....	»	»	968.900	9 a 17
Crystal de rocha.....	»	»	4 a 6
Fumo em folha.....	»	»	303.300
Jacarandá.....	»	»	2.311.400	6 a 13
Pão Brazil.....	»	»
Piassava.....	»	»	59.900	37 a 42
Tapioca.....	»	14 frs.	119.900	25 a 60

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Pariz aos 10 de abril de 1897.—J. B. Leoni, consul.

N. 4—Quadro da cotação do cambio e taxa de descontos no mercado de Pariz correspondente ao 1º semestre de 1896

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre o Brazil.....	9 3/8 a 9 1/16	9 1/8 a 8 3/4	9 1/16 a 8 1/16	8 13/16 a 9 1/2	9 1/2 a 10 5/16	9 3/4 a 10 1/4
» Inglaterra.....	25.20 1/2 a 25.22 1/2	25.19 1/2 a 25.22 1/2	25.18 1/2 a 25.21 1/2	25.11 a 25.21	25.13 a 25/17	25.14 a 25.17
» Allemanha.....	122 1/16 a 122 5/10	121 7/8 a 122 1/2	121 6/13 a 122 1/16	121 13/16 122 15/16	121 1/2 a 122 1/4	122 a 122 1/4
» Estados Unidos..	509 1/2 a 512 1/2	513 1/2 a 516 1/2	513 a 516	511 1/2 a 515	511 1/2 a 515	511 1/2 a 514 1/2
» Italia.....	8 5/8 a 7 1/8 p.	11 a 10 1/2 p.	9 1/4 a 8 3/8 p.	7 1/4 a 8 5/8 p.	6 1/4 a 7 1/2 p.	6 3/4 a 6 1/4 p.

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Banco do Estado.....	2 %	2 %	2 %	2 %	2 1/2 %	2 %
Em praça.....	1 5/8 a 1 3/4	1 1/8 a 1 1/4	1 5/8 a 1 3/4	1 3/4 a 1 7/8	1 3/8 a 1 5/8	1 3/4 a 1 5/8

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Pariz, 10 de abril de 1897.—J. B. Leoni, consul.

Mappa n. 5 — Quadro da cotação do cambio e taxa de descontos no mercado de Pariz, correspondente ao 2º semestre de 1896

CAMBIOS

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brazil.....	960 a 1030	1.023 a 1.115	1.066 a 1.138	1.089 a 1.200	1.155 a 1.200	1.116 a 1.155
» a Inglaterra..	25.12 a 25.16	25.13 a 25.18 1/2	25.14 a 25.18	25.13 a 25.22	21.18 a 25.24 1/2	21.19 a 25.24
» a Allemanha..	121 15/16 a 122 1/4	122 a 122 15/16	122 a 122 15/16	122 1/16 a 122 9/16	122 1/4 a 122 11/16	122 1/16 a 122 7/8
» os Estados Unidos.....	511 1/2 a 515 1/2	512 a 518	512 a 518 1/2	514 1/2 a 518 1/2	514 1/2 a 517 1/2	514 a 517
Sobre a Italia.....	6 1/4 a 7 1/4 p.	6 3/4 a 7 1/4	6 5/8 a 7 1/8	6 1/4 a 7 % p.	4 3/4 a 6 7/8	4 1/4 h. a 4 7/8

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco de Estado....	2 %	2 %	2 %	2 %	2 %	2 %
Em praça.....	1 3/8 a 1 7/8	1 1/4 a 1 3/4	1 1/2 a 1 7/8	1 7/8	1 7/8	1 7/8

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Pariz, aos 10 de abril de 1897.—J. B. Leoni, consul.

Mappa n. 6 — Cotação dos fundos publicos brasileiros de 4% e 4 1/2 % na bolsa de Pariz no 1º semestre de 1896

DATAS	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho	
	4 %	4 1/2 %	4 %	4 1/2 %	4 %	4 1/2 %	4 %	4 1/2 %	4 %	4 1/2 %	4 %	4 1/2 %
1.....	Feriado	Feriado	69.90	75.70	Domingo	Domingo	72	—	72.25	76.96	73.40	—
2.....	66.90	72.50	Domingo	Domingo	70.75	79.50	72	78	79.25	—	74	79.10
3.....	66.50	72.50	70	76	—	79.60	71.95	—	Domingo	Domingo	74	79.20
4.....	66.50	—	70.75	75.75	75	79.50	72.25	79.60	73.60	77.30	71	79
5.....	Domingo	Domingo	71	—	73	80.50	Domingo	Domingo	73.15	77.40	74	79
6.....	66.20	72.50	71.70	76.25	72.25	80.50	Fechada	Fechada	72.75	79	74.25	79.40
7.....	65.50	72	70.65	76.25	72	81	70.25	—	72.80	79	Domingo	Domingo
8.....	65.50	71.50	70	75.50	Domingo	Domingo	69.50	—	72.25	76.90	74	—
9.....	66.50	72	Domingo	Domingo	72.25	80.50	70.25	76.25	73.25	79.25	74	—
10.....	66.80	72	70.70	76.20	72.25	80.50	69.75	—	Domingo	Domingo	73.80	79
11.....	67	72.95	71	76.25	75.50	80.30	69.90	77.20	73	79.60	73.97 1/2	79.25
12.....	Domingo	Domingo	71.10	77	72.75	80.50	Domingo	Domingo	74	80.30	71	78.75
13.....	67.10	72.95	71	77.50	72.60	80.50	—	76.50	74.25	80.50	74.10	78.50
14.....	68.75	73.60	70.60	77.50	72.25	—	70	76.50	Nada	Nada	Domingo	Domingo
15.....	69	73.90	71	76	Domingo	Domingo	70	76.70	74.30	80.50	74	78.50
16.....	69.75	74.75	Domingo	Domingo	73	80.50	70.25	76.50	74.80	80.50	74.30	78.90
17.....	69.75	74.70	71	77	73	—	70.15	76.76	Domingo	Domingo	74	—
18.....	69.50	76	71.50	79.50	72.95	80.50	70.40	—	74	80	74	78.75
19.....	Domingo	Domingo	71.50	79.50	—	80	Domingo	Domingo	74	79.90	73.65	78.59
20.....	70	75.50	71.40	79.25	72.75	79.50	70.75	76	74	79.90	73.27	78.60
21.....	68.75	75.30	71.40	79.50	72.25	—	71.25	76.85	74.25	79.90	Domingo	Domingo
22.....	69	76.10	73	79.25	Domingo	Domingo	71	—	74.35	—	73	—
23.....	69.50	76	Domingo	Domingo	72.50	—	71.50	76.40	—	—	73.50	78.25
24.....	69.60	—	73.25	80	72.50	80.10	71.85	76	Domingo	Domingo	73.75	78.25
25.....	69.25	76	73.40	81.20	72.20	79.75	71.45	76.50	—	—	74	78
26.....	Domingo	Domingo	72.97 1/2	80	72.60	—	Domingo	Domingo	73.80	79.70	74	78.45
27.....	69	75.90	72.75	80.50	72.25	79.95	71.30	75	73.80	79.90	74.25	78.75
28.....	69.50	75.50	72.30	80.50	72.25	79.45	71.25	77	73.70	79	Domingo	Domingo
29.....	69.30	—	71.80	79.80	Domingo	Domingo	71.55	77	73.60	79.50	73.50	78.50
30.....	69.30	75.75	—	—	71.75	—	71.40	76.90	73	—	73.95	78.55
31.....	69.75	75.50	—	—	72	79.95	—	—	Domingo	Domingo	—	—

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Pariz, aos 10 de abril de 1897.—J. B. Leoni, Consul.

N.7.—Mappa da cotação dos fundos publicos brasileiros de 4% e 4 1/2% na bolsa de Paris, no 2º semestre de 1896

DATAS	Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
	4%	4 1/2%	4%	4 1/2%	4%	4 1/2%	4%	4 1/2%	4%	4 1/2%	4%	4 1/2%
1	73.75	78.75	71.50	77	72	78	72.40	77.50	Domingo	Domingo	65.25	69.75
2	73.95	79	Domingo	Domingo	72.50	78.50	72.70	78.10	64.50	»	65.75	69.50
3	73.50	78	72	76.75	73	79	72.50	78.10	65	68	65.55	»
4	73	»	71.25	77	72.80	78.50	Domingo	Domingo	65.75	»	65.55	»
5	Domingo	Domingo	71.50	77.50	72.65	79.10	72.40	»	65.25	69.75	66.70	70
6	72	78.25	72.25	73	Domingo	Domingo	»	»	65	69.15	Domingo	Domingo
7	73	78.10	72.25	76.75	73	79.25	69.90	75.75	64.25	68.70	67.25	72
8	72.50	»	71.25	»	72.50	79.45	70.20	75	Domingo	Domingo	67.65	72
9	72.50	78	Domingo	Domingo	73	79.45	70	»	63.35	68	68.50	72.50
10	73.95	78.25	71.75	»	73.25	78.95	67.50	74.25	63.25	66.25	68.70	72.80
11	72.80	78.25	71.25	78	72.80	»	Domingo	Domingo	63.50	68	68.90	72.10
12	Domingo	Domingo	71.55	»	72.60	78.50	»	»	63.25	»	68.52	»
13	72.60	78.75	71.55	76.90	Domingo	Domingo	67	72	63.90	67.45	Domingo	Domingo
14	»	»	71.25	»	72	77.50	67.75	72.50	64	68.50	»	72
15	75	78	Feriado	Feriado	72.30	»	67	72.90	Domingo	Domingo	68.25	72
16	72.50	78	Domingo	Domingo	72.75	»	66.50	72	64.50	68	68	71.75
17	72.15	78.25	72	»	72.70	»	65.90	71.25	64.15	68	68	71.70
18	72	78.70	72.20	78	72.75	»	Domingo	Domingo	64	67.45	68.50	71.95
19	Domingo	Domingo	72.20	77.95	72.75	78	65.20	70.50	65	68	67.75	71.70
20	75	»	72	»	Domingo	Domingo	65	70.75	65.50	68.50	Domingo	Domingo
21	71.55	78	73	79	72.75	77.95	64.80	70.60	65.70	»	68	71.95
22	72	78.30	73	78.70	72.50	»	65.70	»	Domingo	Domingo	68	71.95
23	72.25	»	Domingo	Domingo	72.20	73.15	65.45	70.50	65.70	69.50	»	71
24	72.35	78.25	72.50	79	72.30	78	65.50	70	65.50	69	67.95	71
25	72.70	»	72.95	78.45	71.90	78	Domingo	Domingo	65.40	69.50	Feriado	Feriado
26	Domingo	Domingo	72.12	78.45	71.70	»	65.40	70.65	65	69.50	67.95	71
27	72.20	»	71.75	78	Domingo	Domingo	65.40	»	65	69.25	Domingo	Domingo
28	72	77	71.95	77.90	72.15	77	65	69.50	64.40	»	67.80	72.80
29	70.75	»	71.75	»	72.40	77.50	63.80	68.25	Domingo	Domingo	68.50	72
30	71	»	Domingo	Domingo	»	»	62.40	67	65	69	68.50	72
31	71.70	77	72.25	78	»	»	65.50	66.70	»	»	68.50	72

Consulado dos Estados-Unidos do Brazil em Paris, aos 10 de abril de 1897.—J. B. Leoni, consul.

N. 8 — Mappa da cotação dos titulos de 5% de 1895 e dos emprestimos dos Estados da Bahia, Espirito Santo e S. Paulo no anno de 1896

	5% DE 1895		BAHIA		ESPIRITO SANTO		S. PAULO	
Janeiro.....	78 3/8	81 1/2	405	427 1/2	392	400	402 1/4	
Fevereiro.....	79 1/2	80	426 1/4	432 1/2	411	419	401 1/4	
Março.....	80 7/8	82	431	446	407	414	402 1/2	
Abril.....	80 5/8	83	437	440	397 1/2	398	406	418
Maió.....	84 1/4	84 7/8	440	411	397 1/2	406	401 1/4	410
Junho.....	84 3/16	85 1/16	444	449	408	408 1/2	407	408
Julho.....	82 7/16	83 13/16	446	410	400	411	407	410
Agosto.....	79 1/2	80 7/8	440	410	397	400	401	410
Setembro.....	79	80 1/4	441	»	397	400	400	
Outubro.....	73	78 3/4	411	450	371	380	397	404
Novembro.....	72	74 1/2	449 3/4	455	370	379 1/2	384 1/2	381
Dezembro.....	75	77	441	450	390	393	381	396

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Paris, 10 de abril de 1897.—J. B. Leoni, consul.

Mappa n. 9—Consumo do café, segundo as estatisticas hollandezas

(EM TONELADAS)

PAIZES	DE JANEIRO A ABRIL			DESDE O COMEÇO DA SAFRA (1 DE JULAO)		
	1896	1895	1894	1896	1895	1894
Allemanha.....	45.920	43.971	43.338	105.618	105.214	100.161
França.....	24.750	24.360	23.010	60.480	58.040	58.485
Austria-Hungria.....	12.410	12.150	11.242	31.510	30.657	29.392
Gran-Bretanha.....	4.350	4.315	4.220	10.225	9.650	10.488
Belgica.....	8.910	8.610	8.646	20.605	20.628	20.541
Suissa.....	2.940	2.650	2.253	7.208	6.881	6.381
Total na Europa.....	99.280	96.056	92.709	235.946	231.070	225.448
Estados Unidos.....	93.880	87.940	93.117	221.349	212.998	236.186
Total geral.....	193.160	183.996	185.826	456.995	444.068	461.634

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Paris, 10 de abril de 1897.—F. B. Leoni.

Mapa n. 10 — Consumo do Café

(EM TONELADAS)

PAIZES	EM JANEIRO A MAIO			DESDE O COMEÇO DA SAFRA (1 DE JULHO)		
	1896	1895	1894	1896	1895	1894
Allemanha.....	55.870	54.297	52.750	115.568	115.540	109.573
França.....	31.290	30.460	28.980	67.020	64.140	64.455
Austria-Hungria.....	15.420	15.007	14.809	34.520	33.514	32.959
Inglaterra.....	5.400	5.750	5.380	11.275	11.085	11.648
Belgica.....	10.820	10.494	10.056	22.515	22.512	21.951
Suissa.....	3.640	3.230	2.853	7.908	7.461	6.981
Total Europa.....	122.440	119.238	114.828	258.806	254.252	247.567
Estados Unidos.....	110.590	111.293	113.705	238.059	236.351	256.774
Total geral.....	233.030	230.531	228.583	496.865	490.603	504.341

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Pariz, aos 10 de abril de 1897.—*J. B. Leoni*, consul.

Mapa n. 11 — Consumo do café (estatísticas holandesas)

(QUANTIDADE EXPRESSA EM TONELADAS)

PAIZES	DE JANEIRO A JUNHO			DESDE O COMEÇO DA SAFRA (1 DE JULHO)		
	1896	1895	1894	1896	1895	1894
Allemanha.....	64.500	62.692	61.114	124.193	123.925	117.937
França.....	37.790	36.440	36.200	73.520	70.520	71.675
Austria-Hungria.....	18.430	18.574	17.753	37.530	37.081	35.903
Gran-Bretanha.....	6.390	6.605	6.745	12.265	11.940	13.013
Belgica.....	12.000	12.171	11.681	23.695	24.189	23.576
Suissa.....	4.600	4.157	3.684	8.868	8.388	7.812
Total Europa.....	143.710	140.639	137.177	280.076	275.653	269.916
Estados Unidos.....	127.710	133.352	133.764	255.179	253.410	276.833
Total geral.....	271.420	273.991	270.941	535.255	534.063	546.749

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Pariz, 10 de abril de 1897.—*J. B. Leoni*, consul.

Mapa n. 12 — Consumo do café (estatísticas holandesas)

QUANTIDADE EXPRESSA EM TONELADAS

PAIZES	DE JANEIRO A AGOSTO			DESDE O COMEÇO DA SAFRA (1 DE JULHO)		
	1896	1895	1894	1896	1895	1894
Allemanha.....	87.170	86.176	84.121	22.670	23.484	23.007
França.....	49.600	48.200	45.670	11.810	11.760	9.470
Austria-Hungria.....	25.350	24.511	23.771	6.920	5.937	6.018
Gran-Bretanha.....	8.230	8.500	8.265	1.840	1.895	1.520
Belgica.....	15.470	16.284	15.116	3.470	4.113	3.435
Suissa.....	6.150	5.400	5.000	1.550	1.243	1.316
Total na Europa.....	191.970	189.071	181.943	48.260	48.432	44.766
Estados Unidos.....	166.060	176.823	170.999	38.350	43.471	37.235
Total geral.....	358.030	365.894	352.942	86.610	91.903	82.001

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Pariz, 10 de abril de 1897.—*J. B. Leoni*, consul.

Mapa n. 13 — Consumo do café (segundo as estatísticas hollandezas)

EM TONELADAS

	JANEIRO A SETEMBRO			DESDE COMEÇO DA SAFRA (1º DE JULHO)		
	1896	1895	1894	1896	1895	1894
Allemanha.....	96.850	93.868	92.185	32.350	31.176	31.071
França.....	55.830	53.570	51.210	18.040	17.130	15.010
Austria-Hungria.....	27.944	27.410	26.674	9.514	8.836	8.921
Gran-Bretanha.....	9.260	9.410	9.190	2.870	2.805	2.445
Belgica.....	17.720	17.930	17.269	5.720	5.759	5.588
Suissa.....	6.420	5.823	5.515	1.820	1.666	1.831
Total na Europa.....	214.024	208.011	202.043	70.314	67.372	64.866
Estados-Unidos.....	192.230	195.823	192.587	64.520	62.471	58.823
Total geral.....	406.254	403.834	394.610	134.834	129.843	123.689

Consulado dos Estados-Unidos do Brazil em Pariz, aos 10 de abril de 1897.—*J. B. Leoni*.

N. 14—Mapa do consumo de café (segundo as estatísticas hollandezas)

EM TONELADAS

PAIZES	DE JANEIRO A OUTUBRO			DESDE COMEÇO DA SAFRA I DE JULHO		
	1896	1895	1894	1896	1895	1894
Allemanha.....	108.520	103.868	102.090	44.020	41.176	40.976
França.....	62.400	59.970	57.000	24.610	23.530	20.800
Austria-Hungria.....	31.190	30.547	29.874	12.760	11.973	12.121
Gran-Bretanha.....	10.390	10.550	10.290	4.000	3.845	3.545
Belgica.....	20.620	20.124	19.000	8.620	7.953	7.319
Suissa.....	7.320	6.300	6.065	2.720	2.143	2.381
Total na Europa.....	240.440	231.359	224.319	96.730	99.720	87.142
Estados Unidos.....	217.353	221.882	212.881	89.643	88.530	79.117
Total geral.....	457.793	453.241	437.200	186.373	179.250	166.259

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Pariz, 10 de de abril de 1897.—*J. B. Leoni*, consul.

N. 15—Mapa do consumo do café (estatísticas hollandezas, segundo a Agencia Nacional)

TONELADAS

PAIZES	DE JANEIRO A NOVEMBRO			DESDE O COMEÇO DA SAFRA (1 DE JULHO)		
	1896	1895	1894	1896	1895	1894
Allemanha.....	119.900	113.920	112.837	55.400	51.228	51.723
França.....	68.410	66.100	63.230	30.620	29.660	27.030
Austria-Hungria.....	34.850	34.150	33.057	16.420	15.598	15.304
Gran-Bretanha.....	11.480	11.600	11.300	5.090	4.995	4.555
Belgica.....	22.830	22.800	21.373	10.830	9.829	9.692
Suissa.....	8.010	6.900	6.800	3.410	2.743	3.116
Total da Europa.....	265.480	254.670	248.597	121.770	114.031	111.420
Estados Unidos.....	243.529	242.060	234.352	115.819	108.708	100.588
Total geral.....	509.009	496.730	482.949	237.589	222.739	212.008

Consulado dos Estados Unidos do Brazil, 10 de abril de 1897.—*F. B. Leoni*, consul.

N. 16—Mapa do consumo do café (segundo as estatísticas hollandezas)

QUANTIDADE EXPRESSA EM TONELADAS

	JANEIRO A DEZEMBRO		
	1896	1895	1894
Allemanha.....	129.900	122.390	122.357
França.....	75.150	72.170	69.880
Austria-Hungria.....	38.950	38.180	36.260
Gran-Bretanha.....	12.400	12.480	12.080
Belgica.....	24.200	23.990	23.699
Suissa.....	9.510	8.190	7.915
Total da Europa.....	290.200	277.400	272.191
Estados Unidos.....	267.860	260.880	253.822
Total geral.....	558.080	538.280	531.013

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Pariz, 10 de abril de 1897.—J. B. Leoni, consul.

N. 18 — Mapa do consumo mensal do café nos principaes paizes da Europa, durante as duas ultimas safras (Estatística francezas)

(QUANTIDADE EXPRESSA EM TONELADAS)

SAFRA DE 1894 A 1895

	FRANÇA	ALLEMANHA	AUSTRIA	BELGICA
Janeiro.....	6.000	15.000	3.000	2.200
Fevereiro.....	6.000	12.000	3.500	2.200
Março.....	6.500	8.000	3.000	2.200
Abril.....	6.000	9.000	3.000	1.500
Maió.....	6.000	10.000	3.000	2.000
Junho.....	6.000	8.500	2.500	2.000
Julho.....	4.000	15.000	2.000	2.000
Agosto.....	6.000	8.000	1.000	1.500
Setembro.....	5.500	8.000	6.000	2.000
Outubro.....	6.000	10.000	2.500	1.500
Novembro.....	6.500	11.000	3.000	2.200
Dezembro.....	7.000	9.500	3.000	2.200

SAFRA DE 1895 A 1896

	FRANÇA	ALLEMANHA	AUSTRIA	BELGICA
Janeiro.....	6.600	18.000	3.000	2.000
Fevereiro.....	5.800	8.500	3.000	2.000
Março.....	6.200	9.600	3.000	2.500
Abril.....	6.200	9.800	2.200	2.100
Maió.....	6.200	10.000	3.000	1.800
Junho.....	6.500	8.500	3.000	1.000
Julho.....	5.600	15.000	3.500	1.500
Agosto.....	6.100	8.000	3.000	2.200
Setembro.....	5.600	7.500	2.800	1.500
Outubro.....	6.500	10.000	3.000	2.100
Novembro.....	5.600	10.000	3.500	1.800
Dezembro.....	5.600	8.500	3.500	2.000

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Pariz, 10 de abril de 1897.—J. B. Leoni, consul.

N. 19 — Café. Importação e sahida nos principaes mercados da Europa e da America durante os quatro ultimos annos, (Hollanda, Gran-Bretanha, Hamburg, Havre, Bordeaux, Marselha, Anturpaia, Trieste, Nova-York, Boston, Philadelphia, Baltimore, Mobile Nova, Orleans), segundo as estatísticas dos corretores hollandezes

EM SACCOS DE 60 KS.	1895	1894	1893	1892
Europa.....				
} Importação.....	7.340.000	6.494.000	6.932.900	7.237.400
} Sahida.....	6.805.400	6.647.800	6.837.700	6.807.300
} Stock em 31 de dezembro.....	1.710.200	1.175.600	1.329.400	1.234.200
America.....				
} Importação.....	4.588.900	4.465.100	4.055.000	4.661.000
} Sahida.....	4.435.000	4.400.000	4.218.000	4.571.200
} Stock em 31 de dezembro.....	475.000	321.000	256.000	419.000
Europa..... & America.....				
} Importação.....	11.928.900	10.959.100	10.987.900	11.898.400
} Sahida.....	11.240.400	11.047.800	11.055.700	11.378.500
} Stock em 31 de dezembro.....	2.185.200	1.496.600	1.585.400	1.653.200

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Pariz aos 10 de abril de 1897.—J. B. Leoni, consul.

CAFE'

EM TONELADAS	1896	1895	1894	1893
Stock dos oito principaes portos da Europa.....	96.200	101.500	78.600	115.200
Em viagem do Brazil para a Europa.....	7.340	8.330	5.700	9.465
Em viagem das Indias Orientaes para a Europa.....	1.260	5.390	3.050	3.504
Em viagem Esiaados-Unidos para a Europa.....	760	1.000	1.300	2.411
Total.....	105.560	116.220	88.650	130.580
Stocks nos Estados-Unidos.....	22.060	32.290	17.470	24.176
Em viagem do Brazil para os Estados-Unidos.....	7.410	15.180	12.180	15.882
Em viagem das Indias Orientaes para os Estados Unidos.....	1.880	1.880	590
Em viagem da Europa para os Estados Unidos.....	470	294
Total.....	136.910	165.570	119.360	170.932
Stock no Rio.....	6.650	8.590	7.060	7.117
Dito em Santos.....	6.760	8.820	2.350	7.470
Total geral.....	150.320	182.980	128.770	185.519
1 de junho.....	147.820	182.900	131.053	197.656
Diferença.....	+ 2.500	+ 80	- 2.283	- 12.137

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Pariz, 1 de abril de 1897.—*J. B. Leoni*, consul.

Mapa n. 24—Existencia visível do café em todo o mundo em 31 de dezembro de 1896, comparada com a de igual epocha dos annos de 1894 e 1895. Estatísticas hollandezas, segundo a Agencia Nacional

EM TONELADAS	1896	1895	1894
Stock dos oito principaes portos de Europa.....	98.750	100.600	69.150
Em viagem do Brazil para Europa.....	28.290	16.930	15.300
Dito idem das Indias Orientaes para a Europa.....	3.500	4.340	2.780
Dito idem dos Estados Unidos para a Europa.....	650	410	410
Total.....	131.190	122.280	87.640
Stock nos Estados Unidos.....	29.880	27.940	18.880
Em viagem do Brazil para os Estados Unidos.....	20.760	15.820	15.760
Dito idem das Indias Orientaes para os Estados Unidos.....	1.530	1.760	880
Dito idem da Europa para os Estados Unidos.....
Total.....	183.360	167.800	123.160
Stock no Rio.....	19.940	13.880	12.120
Dito em Santos.....	35.960	23.880	24.350
Total.....	239.060	205.560	159.630

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Pariz, 10 de abril de 1897.—*J. B. Leoni*, consul.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica—S. Ex. recebeu os seguintes telegrammas:

TRES CORAÇÕES, 5 de junho de 1897, — O Partido Republicano Democrata, ha muito constituido nesta cidade, felicita-vos pela victoria patriótica alcançada no seio do Congresso. — *André Martins de Andrade Junqueira*, presidente. — *Dr. Domingos de Salles Gomes*, vice-presidente. — *Francisco Balbe da Fonseca*, 1º secretario.

BAHIA, 6—Em sessão de hoje foi approvada a seguinte indicação :

A Camara dos Deputados da Bahia, solidaria inteiramente com a attitudo dos representantes deste Estado, no Congresso Nacional, em relação aos ultimos actos do Governo Federal, indica que a Mesa, interpretando os sentimentos desta corporação e de todo o Estado, se dirija ao Presidente da Republica, significando seu decidido apoio e sincero applauso pelo modo patriótico com que tem sabido manter bem alto o prestigio do poder publico, dando solidas garantias á ordem e estabilidade no interior do paiz, e de credito e confiança no exterior.

Cupertino Lacerda, presidente. — *Ramiro Azevedo*, 1º secretario. — *Joaquim Almeida*, 2º secretario.

BAHIA 6 — A Camara dos Deputados deste Estado votou hoje a seguinte moção : « A Camara dos Deputados do Estado da Bahia, solidaria inteiramente com a attitudo dos representantes do mesmo no Congresso Nacional, em relação aos ultimos actos do Governo Federal, indica que a Mesa, interpretando os sentimentos desta corporação e de todo Estado, se dirija ao Presidente da Republica significando-lhe seu decidido apoio e sincero applauso pelo modo patriótico por que tem sabido manter bem alto o prestigio do Poder Publico dando solidas garantias de ordem e estabilidade no interior. Igual moção está sendo brilhantemente sustentada no Senado pelo Dr. Augusto França, tendo assignatura dos Senadores presentes. Communicando-vos estas manifestações de solidariedade com o vosso Governo, dadas pelo Poder Legislativo do meu Estado, sinto a maior satisfação em dizer-vos que tem ellas o apoio da quasi unanidade de seus habitantes. Aceitai cordiaes saudações. — *Luiz Vianna*.

S. PAULO, 6 — Saudações pela manutenção prestigio autoridade, e segurança ordem publica. — *Pedro Dias dos Santos*.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Muquy*, para Itapemirim, Piuma, Benevente, Victoria e Ponta da Areia, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *S. João da Barra*, para S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Rimutaka*, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Les Alpes*, para Bahia, Dakar e Marselha, recebendo impres os até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Buffon*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 2, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Sardinian Prince*, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 3, objectos para registrar até a 1.

— Amanhã:

Pelo *Victoria*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itapemirim*, para Itapemirim, Piuma, Benevente, Guarapary, Victoria e S. Mathews, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Montevideo*, para Santos, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 13, objectos para registrar até as 11.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 5 de junho de 1897.

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	763.22	18.2	92.0	Null.	Nevoeiro.
10 m.	764.71	18.9	83.0	N 1.6.	Idem.

Temperatura minima, 18.2.

— E no dia 6:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	762.62	17.8	92.0	W 1.0.	Encoberto.
10 m.	762.77	19.5	85.0	NE 1.3.	Nublado.
1 t.	761.93	20.4	80.	SE 1.0.	Claro.
4 t.	760.92	21.1	76.0	SE 4.1.	Limpo.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia: ennegrecido 41.0, prateado 30.5.

Temperatura maxima 21.3.

Temperatura minima 17.0.

Evaporação em 24 horas, 1mm.5.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da Estação Central—Dia 5 de junho de 1897.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão de vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado do céu
6 a.	764.86	16.7	12.51	88.6	WNW.	2
9 a.	766.49	17.7	12.95	86.0	WNW.	0
1/2 dia	765.13	21.4	13.92	73.4	NNW.	0
3 p.	763.42	22.3	15.29	78.6	SSE.	0
6 p.	763.91	21.2	15.97	85.6	SSE.	0

Temperatura maxima, 22.9.

Temperatura minima, 15.6.

Evaporação em 24 horas, 2m/m.3.

—E no dia 5:

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão de vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado do céu
6 a.	763.76	17.6	13.13	88.0	Calmo	10
3 a.	764.31	17.8	14.84	98.0	Idem	10
1/2 dia	763.26	2.0	15.12	32.0	NE	1
3 p.	761.87	22.2	16.21	81.5	SSE	1
6 p.	61.61	20.8	15.89	87.0	S	1

Temperatura maxi a 22.4.

Temperatura minima 16.9.

Evaporação em 24 horas 1m/m.4.

OBSERVAÇÃO

Durante toda a manhã houve vento e cerrado nevoeiro (produzindo forte garça) que só começou a dissipar-se lentamente depois de 9 h. a.

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que, até o dia 14 de junho futuro, estará aberta nesta Secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso de admissão ao 1º anno do curso especial.

Serão inscriptos os alumnos do 3º anno do curso fundamental desta escola que tiverem satisfeito as exigencias regulamentares, e bem assim aquelles que satisfizerem o disposto no art. 34 do actual regulamento de 18 de setembro de 1893.

Secretaria da Escola de Minas, 17 de maio de 1897. — O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Casa de Correção da Capital Federal

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL PARA AS OFFICINAS

De ordem do cidadão director, faço publico que, no dia 14 do corrente, a 1 hora da tarde, na sala da directoria, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, dos generos alimenticios, inclusive carne verde e farinha de trigo em barricas, madeiras, ferro, folha de Flandres, e todo o material preciso para as officinas de ferreiro, carpinteiro, funileiro encadernação, sapateiro e alfaiate.

Os concorrentes deverão exhibir até esse dia documentos que provem ter pago o imposto devido, e na secção de Contabilidade dar-se-hão os esclarecimentos necessarios.

Secção de Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 2 de junho de 1897. — O chefe, *Gabriel Getulio Requeira*.

Guarda Nacional

FREGUEZIA DO ESPIRITO SANTO

Ignacio von Doellinger, tenente-coronel commandante do 7º batalhão de infantaria da guarda nacional, tenente-coronel honorario do exercito, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes na freguezia do Espirito Santo, etc.

Faz saber que terminarão hoje os trabalhos da primeira reunião deste conselho, e se acham affixadas ás portas do edificio em que funcionou o mesmo conselho, á rua Frei Caneca n. 289 A, as relações nominaes dos cidadãos qualificados para o serviço activo e da reserva da guarda nacional, devendo os interessados apresentar suas reclamações até o dia 20 do corrente, nos termos da lei.

Sala das sessões do conselho de qualificação, 5 de junho de 1897. — *Ignacio von Doellinger*, tenente-coronel presidente.

Hospicio Nacional de Alienados

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO

Faço publico, a bem dos interessados, que em virtude do § VII do art. 67 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.467, de 19 de fevereiro ultimo, recebem-se propostas na secretaria do Hospicio Nacional de Alienados, no dia 10 de junho, ás 11 horas da manhã, para fornecimento de pão e preparados de padaria, aves e ovos, assucar refinado, mantimentos e generos de armazem, carvão de pedra para fogão e lancha a vapor, fumo pica-lo, papel para cigarros, objectos de expediente, ferragens e tintas, drogas e preparados de pharmacia, leite fresco, carne fresca, café moido, fructas (bananas e laranjas) e sabão virgem, durante o segundo semestre do anno fluente.

As pessoas que desejarem concorrer devem dirigir-se á secretaria do Hospicio até a vespera do dia marcado para o recebimento das propostas, afim de lhes serem fornecidas as explicações necessarias.

Secretaria do Hospicio Nacional de Alienados, 26 de maio de 1897. — O director, *Dr. Pedro Dias Carneiro*.

Obras do Ministerio da Fazenda

Neste escriptorio, á rua do Mercado n. 10, sobrado, recebem-se propostas para fornecimento, por espaço de seis mezes, de materiaes de construcção, combu-tivel, lubrificantes, etc., conforme a relação que fica á disposição dos proponentes todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

As propostas serão abertas, no dia 26 do corrente mez, a 1 hora da tarde, e deverão mencionar o preço de cada objecto entregue no deposito das obras.

Escriptorio das Obras do Ministerio da Fazenda, 2 de junho de 1897.— *Miguel R. Galvão*, engenheiro das obras.

Caixa Economica e Monte de Socorro

CONCURSO PARA COLLABORADOR

De ordem superior faço publico que a prova oral das materias do concurso continuará terça-feira, 8 do corrente, sendo arguidos os concurrentes inscriptos, que comparecerem no ultimo dia, não admittidos á prova por falta de tempo.—O gerente, *J. A. dos Santos*.

24.º Batalhão de Infantaria

PROPOSTAS

De ordem do cidadão tenente-coronel commandante, faço publico a quem interessar possa que está marcado o dia 15 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o recebimento e abertura das propostas para o fornecimento de viveres e forragens durante o segundo semestre do corrente anno, a saber:

Arroz, kilogramma; assucar refinado de 2ª e 3ª qualidades, idem; azeite doce, litro; bacalhão ou peixe salgado, kilogramma; batata ingleza, café em grão, carne de vacca, carne secca, carne de porco, idem; farinha fina de 1ª qualidade, litro; feijão preto, idem; goiabada, kilogramma; macarrão, idem; manteiga ingleza, idem; pão, idem; queijo de Minas, unidade; sal, litro; toucinho pe Minas, kilogramma; vinagre tinto, litro; vinho virgem, idem; abobora amarella, kilogramma; batata doce, idem; aipim ou cará, idem; agrião ou outra especie, idem; couve ou repolho, idem; cebola de cabeça, idem; cebolinha e salsa, idem; pimenta verde, idem; tomate (fructo ou massa), idem; lenha da matta em achas de um metro com tres kilogrammas, acha; banana prata ou laranja da China, duas; aguardente, litro; sabão, kilogramma; vassoura de piassava, uma; tijolo, páo; alfafa, kilogramma; capim em feixe de tres kilogrammas, feixe; farello, kilogramma; milho miudo, idem.

As propostas serão em duplicata, sendo uma sellada, devidamente fechadas e assignadas.

Os proponentes que quizerem podem examinar nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, as bases do contracto, devendo habilitar-se com requerimentos dirigidos ao mesmo cidadão commandante, instruindo com documentos que provem a posse de bens livres e desembaraçados e fiador idoneo que garanta o fornecimento na fórma das disposições em vigor.

O pagamento será feito mensalmente pelo cofre do batalhão.

Quartel na Capital Federal, 3 de junho de 1897.— *João Sebastião Dias*, alferes-secretario.

Intendencia da Guerra

ARTIGOS DE ESCRITORIO

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 8 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento de artigos de escriptorio, durante o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na fórma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem vir em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento; devendo nas referidas propostas fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso recusarem assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1897.—Pelo secretario, *A. Souza*, 1º official.

Arsenal de Guerra da Capital

GENEROS ALIMENTICIOS

De ordem do Sr. tenente-coronel director interino deste arsenal de guerra que, até o dia 10 do corrente, ás 11 horas da manhã, recebem-se propostas em carta fechada para o fornecimento de generos alimenticios, inclusive fructas, verduras e temperos para o rancho dos aprendizes artifices, operarios militares e maruja, durante o segundo semestre deste anno, devendo os pretendentes habilitarem-se previamente na fórma das ordens em vigor, recebendo nesta secretaria todos os esclarecimentos a tal respeito necessarios e os impressos competentes para nelles mencionarem os generos que pretendem fornecer.

Secretaria do Arsenal de Guerra da Capital, 1 de junho de 1897.—O secretario *Antonio de Drummond*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

RECLAMAÇÕES POR EXCESSO DE FRETE

De ordem da directoria se faz publico que, a partir de 1 de junho proximo futuro, não serão mais recebidas reclamações sobre excesso de fretes. A estrada organizará directamente uma relação mensal de todas as differenças que determinem para os expedidores restituições ou reposições.

Na thesouraria achar-se-ha á disposição dos interessados a relação das restituições e reposições, devendo o recebimento ou pagamento das differenças encontradas nos despachos effectuados em junho ter logar em agosto, as de julho em setembro, e assim successivamente.

Quanto ás expelições destinadas ou procedentes das estradas em trafego mutuo, o pagamento das restituições só terá logar precedendo prévia autorização, dada a esta estrada pela que com ella tiver trafego mutuo.

Escriptorio da 3ª divisão, 18 de maio de 1897.— *J. Rademaker*, sub director da Contabilidade.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

Para conhecimento dos interessados, faço publico, de ordem superior, que se acha á venda na thesouraria desta administração, pelo preço de 5\$ por exemplar, o mappa postal do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, recentemente organizado.

1ª secção, em 27 de maio de 1897.—O ajudante, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE FAZENDA

Sub-Directoria de Rendas

De ordem do Sr. Director de Fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que por acto de 27 de maio proximo passado o Sr. Dr. Prefeito approvou a seguinte rectificação feita nos districtos em que, para lançamento e cobrança de impostos, se acha dividido o Districto Federal, e que vigorará do exercicio de 1898 em diante:

Passam a fazer parte do 9º districto as ruas: Carvalho de Sá, Conselheiro Bento Lisboa, Marquês de Santos, Dous de Dezembro, Corrêa Dutra, Princesa Imperial, Silveira Martins e Henrique de Sá; ladeira Carvalho de Sá e praça Duque de Caxias, actualmente

pertencentes ao 8º e a este as ruas do Passóio, Marreces, Luiz de Vasconcellos, Visconde de Maranguape, Arcos, Evaristo da Veiga e Senador Dantas; travessas do Mosqueira e Maia e ladeira do Senador Dantas.

Sub-Directoria de Rendas, 4ª secção, em 3 de junho de 1897.—Pelo Sub-Director, o Chefe, *Leal da Cunha*.

AGENCIAS DA PREFEITURA

DISTRICTO DE INHAUMA

Acha-se depositada em casa de Antonio Mendes Coelho de Almeida, na estrada de Santa Cruz (Pilares), uma vacca pintada, encontrada em abandono no caminho de Inhaúma, para ser reclamada por quem de direito, no prazo de oito dias, findo o qual será vendida em hasta publica, no referido local, para pagamento da multa e mais despesas.

Agencia da Prefeitura do Districto Federal, Inhaúma 2 de junho de 1897.—O agente, *João de Azevedo*.

2º DISTRICTO DO ENGENHO VELHO

De ordem do cidadão capitão Euzebio Martins da Rocha, agente deste districto, intimo os cidadãos proprietarios de predios ou terrenos, em cuja frente passarem vallas, a mandarem limpá-las e alteá-las, de modo a dar facil escoamento ás aguas, bem como a canalizarem as aguas pluvias por baixo dos passeios em cujos predios existirem, no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de serem multados de accordo com as leis municipaes em vigor.

Agencia da Prefeitura no 2º districto do Engenho Velho, 4 de junho de 1897.—O escrivão, *J. Lino Gomes*.

EDITAES

De convocação de credores da massa fallida de Manoel dos Santos Nogueira para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 7 do proximo mez de junho, a 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se o contracto de união.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Monte negro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.:

Faço saber aos que o presente edital de convocação virem que, correndo por esta Camara Commercial e cartorio do escrivão que este subscreeve o processo da fallencia de Manoel dos Santos Nogueira, ora, por parte dos syndicos, me foi apresentada a seguinte petição: Illm. e Exm. Sr. Dr. Montenegro, juiz da Camara Commercial— Dizem os syndicos da massa fallida de Manoel dos Santos Nogueira que, achando-se junto aos autos o laudo dos peritos nomeados para levantamento do balanço do mesmo fallido, requerem a V. Ex. se digne mandar passar edital de convocação de credores para dia 8 hora que V. Ex. designar. E nestes termos pedem deferimento. Rio, 24 de maio de 1897.— Os syndicos, *João Achylles Stoffel*, *Antonio Figueira da Silva*. Estava legalmente sellada.

Sobre o que preleri o seguinte despacho: Sim. Rio, 25 de maio de 1897.— *Montenegro*.—Pelo que se passou o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores da massa fallida de Manoel dos Santos Nogueira para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 7 do proximo mez de junho, a 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se o contracto de união. Para constar e chegar a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Rio, 26 de maio de 1897. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscreevi.— *Caetano P. de Miranda Montenegro*.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1897.